



REQUERIMENTO N° 81/2025

PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Luciano Ázara Resende de Alvarenga
DD Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Requer informações detalhadas sobre a falta de medicamentos na Policlínica Municipal de Campo Belo e as medidas adotadas para a regularização do abastecimento.

Os Vereadores que a este subscrevem, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, com fulcro no artigo 68, inciso II, da Lei Orgânica Municipal de Campo Belo, e artigo 137, inciso I, do Regimento Interno, requer que seja submetido ao Plenário o presente Requerimento de Informações, para posterior envio ao Excelentíssimo Senhor **JULIANO FURTADO FREIRE**, Secretário Municipal de Saúde.

O presente requerimento visa obter dados e esclarecimentos fundamentais acerca da interrupção no fornecimento de medicamentos essenciais na rede pública municipal de saúde, em particular na farmácia da Policlínica Municipal.

Diante disso, requer-se o envio das seguintes informações, detalhadas e pormenorizadas:

1. **Relação dos medicamentos em falta:** Apresentar a relação oficial e atualizada de todos os medicamentos que se encontram atualmente em falta ou com estoque zerado na farmácia da Policlínica Municipal de Campo Belo, especificando, se possível, a data em que cada item atingiu o desabastecimento.
 2. **Motivação e Causa da Falta de Estoque:** Detalhar os motivos que culminaram na falta dos medicamentos listados, indicando, de forma precisa, se a situação é decorrente de:
 - a) Atraso ou falha nos processos licitatórios para aquisição dos itens;
 - b) Problemas de fornecimento por parte das empresas contratadas, incluindo eventuais penalidades aplicadas ou em curso;
 - c) Questões relacionadas a repasse de verbas federais, estaduais ou municipais destinadas à aquisição de medicamentos;
 - d) Falhas na logística de distribuição interna ou no gerenciamento de estoques;
 - e) Outros fatores que tenham impactado o abastecimento.



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

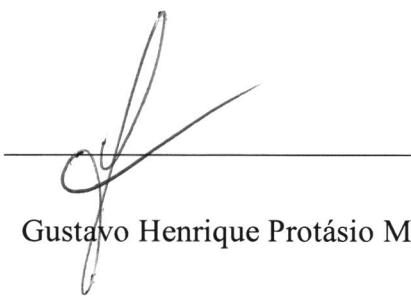
3. **Previsão de Normalização:** Informar a previsão exata de normalização do fornecimento e de regularização dos estoques de cada um dos medicamentos atualmente em falta, bem como o plano de ação imediata para mitigar os transtornos causados aos munícipes.
4. **Medidas Preventivas:** Elencar as medidas e estratégias específicas que estão sendo adotadas ou que serão implementadas pela Secretaria Municipal de Saúde, a fim de prevenir novas interrupções no abastecimento de medicamentos, especialmente aqueles de uso contínuo ou considerados essenciais à população.

Ressalta-se a imperatividade de que a resposta a este requerimento seja apresentada rigorosamente dentro do prazo estabelecido pelo *artigo 11, caput e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Campo Belo-MG*, qual seja, de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por mais 15 (quinze) dias úteis se a complexidade da matéria assim o exigir, sob pena das sanções legais cabíveis em caso de descumprimento, visando a preservação dos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

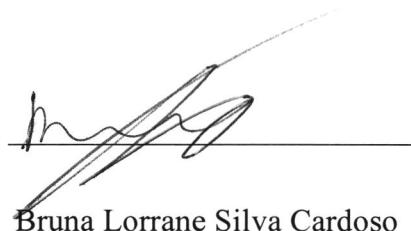
Contamos com a aprovação em plenário, bem como com a imediata remessa deste expediente à autoridade mencionada.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2025.

Vereadores,



Gustavo Henrique Protásio Martins



Bruna Lorrane Silva Cardoso



Thomas de Paula Cambraia



Thales Patrício Camilo



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Luís Liberio dos Santos

Maruzan Cardoso Vilela

Wilson Pimenta de Oliveira

Ana Carla Cardoso da Silva Maia

Justificativa

A presente solicitação se justifica pela imperiosa necessidade de a Câmara Municipal, no exercício de sua função fiscalizadora, obter informações claras e objetivas sobre a situação do abastecimento de medicamentos na rede municipal de saúde.

Têm-se recebido inúmeras reclamações de munícipes que dependem da Policlínica para obtenção de medicamentos básicos e de uso contínuo e que estão enfrentando sérias dificuldades devido ao desabastecimento. Esta situação de interrupção, que afeta diretamente a saúde e o bem-estar dos cidadãos, merece atenção imediata e transparente por parte da Administração Pública.

O acesso a medicamentos constitui um desdobramento do direito fundamental à saúde, expressamente previsto no artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil, o qual impõe ao Poder Público o dever de garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde.

A garantia do fornecimento contínuo de medicamentos essenciais e de uso contínuo é dever inescusável do Município, visando à proteção da vida e da dignidade da pessoa humana (artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal).



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

A fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, notadamente aqueles relacionados à prestação de serviços públicos essenciais como a saúde, são atribuições constitucionais do Poder Legislativo Municipal, conforme disposto no artigo 31 da Constituição Federal e artigos 67, *caput*, e 84 da Lei Orgânica Municipal.

A omissão ou a ineficiência na gestão do estoque de medicamentos fragiliza o Sistema Único de Saúde local, exigindo o pronto esclarecimento e a adoção de providências eficazes por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

Requer-se, portanto, o atendimento do presente para que a Câmara Municipal possa exercer plenamente seu mandato fiscalizatório e informar a população sobre as soluções a serem implementadas.